



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº. 1.663/2010**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMITIR QUE O ESTADO DE SANTA CATARINA REALIZE OBRAS DE MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA MUNICIPAL, NO TRECHO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**ROMEU LUIZ RABUSKI**, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, com base no art. 9º, incisos I e XXXIV da Lei Orgânica Municipal faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, realize obras de implementação de melhorias, sistema de drenagem e pavimentação asfáltica no trecho de rodovias compreendido entre as estacas 381+15,66m município de Treze Tílias e 936-00,26m, no município de Iomerê, numa extensão total de 15.257,25m, de acordo com o projeto elaborado e apresentado pela Empresa Sinaliza, em outubro de 2009.

§ único - A autorização dada por esta Lei refere-se t]ao somente ao trecho compreendido até a divisa com o município de Iomerê-SC.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias aos 19 dias do mês de fevereiro de 2010.

**ROMEU LUIZ RABUSKI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Mural Público da Secretaria de Administração em 19 de fevereiro de 2010.

**SANDRO EDUARDO HARTMANN**  
Diretor de Administração e Fazenda